

## CONCURSO PÚBLICO N° 33/2006 (Ciência de Alimentos)

### EDITAL DE ABERTURA 01/2006

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 11.646/2001 e o Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto n° 43.240/2004, considerando o disposto na Lei n° 12.235/2005, na Resolução n° 04/2006, nas Normas de Concurso para provimento dos cargos de Professor Assistente, aprovadas pela Resolução n° 5/2006, referendada pela Resolução CONSUN n.º 12/2006 e o disposto na Resolução CONSUN n.º 18/2006, publicada no DOE de 13 de outubro de 2006, torna pública a abertura do Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento das vagas constantes do item 1 de Professor Assistente (Mestre), Padrão EPII, da Disciplina Ciência de Alimentos, com titulação mínima de Mestre, em regime CLT e quarenta horas semanais. Integram o presente Edital as Normas de Concurso para provimento dos cargos de Professor Assistente, aprovadas pela já mencionada Resolução 5/2006, que passam a ser referidas simplesmente como Normas de Concurso, de acordo com as quais o presente concurso será realizado, a par das seguintes disposições:

#### 1. Do Quadro Demonstrativo das vagas e sua distribuição nas Regiões:

Cód. Do Cargo	Professor Assistente	Escolaridade Exigida e Outros Requisitos	Local das Vagas	Vagas	Carga Horária Semanal/h	Salário R\$ Mestre/40h	Inscrição R\$
01	Ciência de Alimentos	Titulação Mínima de Mestre	Região II	1	40	3.361,00	120,00
02	Ciência de Alimentos	Titulação Mínima de Mestre	Região III	2	40	3.361,00	120,00
03	Ciência de Alimentos	Titulação Mínima de Mestre	Região IV	2	40	3.361,00	120,00
04	Ciência de Alimentos	Titulação Mínima de Mestre	Região V	1	40	3.361,00	120,00
05	Ciência de Alimentos	Titulação Mínima de Mestre	Região VI	2	40	3.361,00	120,00
06	Ciência de Alimentos	Titulação Mínima de Mestre	Região VII	1	40	3.361,00	120,00

#### 1.1 Da Distribuição Regional das Vagas

**CAMPUS REGIONAL II** – compreende os Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDES) Vale do Cai, Vale do Taquari, Serra e Hortências, com Unidades em Encantado, São Francisco de Paula, Caxias do Sul, Bento Gonçalves e Vacaria.

**CAMPUS REGIONAL III** – compreende os Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDES) Botucaraí, Alto Jacuí, Nordeste, Produção, Médio Alto Uruguai e Norte, com Unidades em Frederico Westphalen, Erechim, Sananduva, Ibirubá, Cruz Alta e Carazinho.

**CAMPUS REGIONAL IV** – compreende os Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDES) Noroeste Colonial, Fronteira Noroeste e Missões, com Unidades em Bom Progresso e São Luiz Gonzaga.

**CAMPUS REGIONAL V** – compreende os Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDES) Vale do Rio Pardo, Médio Jacuí e Central, com Unidades em Santa Cruz do Sul e Cachoeira do Sul.

**CAMPUS REGIONAL VI** – compreende os Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDES) Fronteira Oeste e Campanha, com Unidades em São Borja, Alegrete, Bagé e Santana do Livramento.

**CAMPUS REGIONAL VII** – Compreende os Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDES) Centro-Sul e Sul, com Unidade em Tapes e Camaquã.

2. As inscrições serão realizadas no período de **06/11/2006 a 05/12/2006**, pela Internet, no site da FUNDATEC, [www.fundatec.com.br](http://www.fundatec.com.br). A FUNDATEC disponibilizará computadores para acesso à Internet, durante o período de inscrições, na Rua Prof. Cristiano Fischer, n° 2012, em Porto Alegre, no horário comercial de atendimento ao público.

2.1 Para a inscrição o candidato deverá acessar o site da FUNDATEC a partir da zero hora do dia **06/11/2006**. O candidato, além de acessar o Edital de Abertura para conhecimento das normas reguladoras do Concurso Público, deverá acessar as Resoluções 04/2006 e 05/2006 constantes no site da Fundatec, [www.fundatec.com.br](http://www.fundatec.com.br), e no site da UERGS, [www.uergs.edu.br](http://www.uergs.edu.br). As inscrições serão submetidas ao sistema até as 24 horas do dia **05/12/2006**. Durante o processo de inscrição será emitido o bloqueto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deste poderá ser feito em qualquer banco impreterivelmente até o dia **06/12/2006**. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar no endereço do site da FUNDATEC e confirmar o pagamento de seu pedido de inscrição. De posse do boleto pago, o candidato, atendendo o Art.4º da Resolução 05/2006 deverá proceder a instrução da inscrição, com:

I – documento comprobatório (original ou por cópia autenticada), firmado por autoridade acadêmica, de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado, ou título de Livre-Docência, de validade nacional, obtido na respectiva área de conhecimento do Concurso;

II – curriculum vitae (não documentado. Os documentos comprobatórios serão apresentados no dia do início da realização do concurso);

III – plano de trabalho, conforme §4º do art.10 das Normas de Concurso (resumo); e

IV – comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.2 Os documentos que instruem a inscrição poderão ser entregues pessoalmente no endereço da FUNDATEC, Rua Professor Cristiano Fischer, 2012, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 91410-000 até o dia **06/12/2006**, ou poderão ser postados via SEDEX, desde que tenham sido respeitadas as especificidades do item 2 e seus subitens e postados até às 17 horas, em agência dos Correios, do dia **06/12/2006**.

2.3 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções (inclusive das Normas e Resoluções que o integram) por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização.

2.4 Não serão considerados os pedidos de inscrição, via internet, que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

2.5 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3. Caso seja utilizado o título de Livre Docente para inscrição no concurso, este deverá, comprovadamente, ter conferido o grau de doutor ao titulado, mediante defesa de tese inédita.

4. A homologação provisória das inscrições será publicada no Diário Oficial do Estado. O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida terá, na forma do § 1º do art. 8º das Normas de Concurso, o prazo de sete (7) dias corridos para recorrer. O recurso terá efeito suspensivo até que a Comissão de Concurso conclua a análise e a submeta ao Reitor.

5. A homologação definitiva das inscrições será publicada pelo Diário Oficial do Estado.

6. A constituição da Comissão Examinadora, para os fins e na forma do Capítulo II das Normas de Concurso, será divulgada por Edital. A contar da publicação da composição inicial da banca, os candidatos terão o prazo de cinco (05) dias corridos para arguir o impedimento ou a suspeição de qualquer integrante da mesma, na forma do art. 14 e §§ das Normas de Concurso. A Comissão Examinadora definitiva será designada por portaria do Reitor.

7. O ato de instalação do concurso será divulgado por Edital. Os candidatos comparecerão ao ato, sob pena de eliminação do concurso, na forma do § 1º do art. 19 das Normas de Concurso, e apresentarão os documentos de que tratam os incisos III e IV do mesmo artigo.

8. O programa para as provas escrita e didática será o constante do Anexo I do presente Edital.

9. A Prova Escrita será elaborada pela Comissão Examinadora na forma prevista no § 2º do artigo 1º das Normas Complementares, destina-se a verificar a profundidade de conhecimentos do candidato e constará de vinte e cinco (25) questões de múltipla escolha e de dez (10) questões dissertativas. A Prova Didática versará sobre assunto de livre escolha de cada candidato a ser desenvolvido em nível de graduação em trinta (30) minutos, e submetido à arguição por quinze (15) minutos. A Prova de Defesa do Plano de Trabalho constará de duas partes, observando o disposto nas Normas de Concurso.

10. As diretrizes de pontuação para a prova de títulos serão as constantes do Anexo II do presente Edital.

11. Não serão admitidos recursos, salvo de nulidade, que deverá ser interposto no prazo de um (01) dia útil, após a publicação do resultado do concurso.

12. A validade do presente concurso público será de dois (02) anos.

13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste concurso que vierem a ser publicados.

14. A UERGS reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Concurso Público, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação e na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no Concurso Público, não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, segundo a respectiva ordem de classificação.

14.1 A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e à entrega dos documentos necessários, conforme solicitado pela instituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

14.1.2 O candidato chamado para ocupar a vaga, quando não aceitar a contratação na vaga oferecida, independentemente do motivo, deverá assinar Termo de Desistência ou Termo de Opção para Final de Cadastro. A recusa de assinatura de um dos termos ou o não atendimento ao chamado no prazo de dez (10) dias úteis a contar da expedição da correspondência será considerada desistência definitiva.

14.1.3 No caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Concurso Público.

14.1.4 A convocação oficial dos candidatos para o processo de admissão será feita através de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) enviada ao endereço fornecido pelo candidato, tendo estes o prazo de três dias úteis, contados a partir do dia de recebimento da mesma, para manifestar, por escrito, sua aceitação.

14.1.5 O candidato convocado pela UERGS que não comparecer no prazo estipulado estará excluído do Concurso Público.

14.1.6 A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, relativamente a acúmulo de cargos ou empregos públicos.

14.2 A contratação do candidato aprovado no Concurso Público está condicionada à comprovação, com cópias simples acompanhadas dos originais para serem autenticadas na oportunidade, no que couber, do seguinte:

- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- c) Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado através do Exame Médico Admissional;
- d) Apresentar a habilitação específica e atender aos pré-requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual se inscreveu.
- e) Preencher o formulário de declaração de que não acumula cargos públicos e aposentadoria ou de que acumulará na forma permitida pela Constituição Federal, indicando o regime e horário do outro cargo ou emprego (Conforme Constituição Federal), que somado ao da UERGS não poderá ultrapassar a 60 horas semanais; e
- f) Apresentar os documentos necessários solicitados para admissão.

15. Os Editais, Normas e Resoluções referentes ao Concurso Público serão divulgados e estarão disponíveis na forma prevista no presente Edital, na FUNDATEC, na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº. 2012, em Porto Alegre, no site [www.fundatec.com.br](http://www.fundatec.com.br) e no site [www.uergs.edu.br](http://www.uergs.edu.br).

15.1 É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado seu endereço na sede da UERGS, à Rua Sete de Setembro 1156, Centro, nesta capital, CEP 90010-030, pessoalmente ou por procuração.

15.2 A UERGS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT, qualquer que seja a razão;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

15.3 A correspondência enviada ao endereço fornecido pelo candidato presume-se entregue.

16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da UERGS.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2006.

**NELSON BOEIRA**  
REITOR

---

## **ANEXO I**

Programa

- 1) Química de Alimentos
- 2) Microbiologia de alimentos
- 3) Bioquímica de Alimentos
- 4) Análise de Alimentos
- 5) Tecnologia e Processamento de produtos de origem animal
- 6) Tecnologia e Processamento de produtos de origem vegetal
- 7) Análise Sensorial de Alimentos
- 8) Fermentações Industriais na indústria de alimentos
- 9) Higiene e Sanidade de Alimentos
- 10) Matérias Primas
- 11) Controle de qualidade na indústria de alimentos. Legislação de alimentos

## **ANEXO II**

Critérios para Avaliação dos Títulos

Na prova de Títulos serão considerados cinco tipos e seus respectivos itens, relacionados no quadro abaixo, com a especificação do valor unitário e do valor máximo atribuível a cada item.

### **1. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

1.1.	Doutorado concluído relacionado à Área de Conhecimento para a qual o candidato se inscreveu	Até 10
------	---	--------

2. PRODUÇÃO INTELECTUAL: relacionada à Área de Conhecimento para a qual o candidato se inscreveu

2.1.	Livro (autoria)	4/unidade	Até 08
2.2.	Artigo (revista indexada em Scielo Brazil, Qualis ou Information Science Institute – Journal Citation Reports) ou capítulo de livro.	3/unidade	Até 15
2.3.	Organização de livro	1/unidade	Até 02

3. EXPERIÊNCIA DOCENTE: na Área de Conhecimento para a qual o candidato se inscreveu

3.1	Ensino presencial de Graduação ou Pós-Graduação	4/semestre	Até 20
3.2	Educação a distância de Graduação ou Pós-Graduação	3/semestre	Até 06
3.3	Cursos de Capacitação Profissional para alunos não necessariamente graduados (ministrante; carga horária mínima de 60 horas)	2/curso	Até 06
3.4	Atividades de Extensão Universitária (carga horária mínima de 60 horas)	2/atividade	Até 06
3.5	Orientação ou Co-Orientação de Iniciação Científica ou de Trabalho de Conclusão de Pós-Graduação (especialização) concluída	1/orientação	Até 02

4. EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO DE PROJETOS: relacionados à Área de Conhecimento para a qual o candidato se inscreveu

4.1	Projetos de pesquisa (duração mínima de 6 meses)	2/projeto	Até 08
4.2	Organização de eventos culturais (Seminários; Encontros; Oficinas ou similares com carga horária mínima de 20 horas)	2/evento	Até 08

5. EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

5.1	Atividades de Direção Superior ou Coordenação de Faculdade, de Instituto, de Unidade, de outro órgão no âmbito de IES, ou de órgão da administração pública de natureza acadêmico-científica.	3/semestre	Até 9
-----	---	------------	-------

\* Caso candidato algum pontuar em um dos itens, os pontos atribuídos a este item não serão considerados, devendo ser redistribuídos proporcionalmente entre os demais itens.